



Centro de Estudos  
de Direito Público e Regulação

# Estudos de Contratação Pública – I

**Organização: Pedro Gonçalves**

**A. M. Barbosa de Melo | Cláudia Viana  
Rodrigo Esteves de Oliveira | Bernardo Azevedo | Tiago Duarte  
Margarida Olazabal Cabral | Ana Gouveia Martins | Mark Kirkby  
Filipa Urbano Calvão | Fernanda Maçãs | José Eduardo Figueiredo Dias  
Pedro Siza Vieira | Carla Amado Gomes | Pedro Gonçalves  
João Pacheco de Amorim | Licínio Lopes Martins | Alexandra Leitão  
Fernanda Paula Oliveira | Ana Raquel Moniz | Suzana Tavares da Silva  
José Robin de Andrade | José F. F. Tavares**



AB VNO AD OMNES

Coimbra Editora

## ÍNDICE

	Págs.
Apresentação.....	5
<i>A ideia de contrato no centro do universo jurídico-público</i> — António Moreira Barbosa de Melo.....	7
<i>A globalização da contratação pública e o quadro jurídico internacional</i> — Cláudia Viana .....	23
<i>Os princípios gerais da contratação pública</i> — Rodrigo Esteves de Oli- veira .....	51
<i>Contratação in house: entre a liberdade de auto-organização administra- tiva e a liberdade de mercado</i> — Bernardo Azevedo .....	115
<i>A decisão de contratar no Código dos Contratos Públicos: da idade do armário à idade dos porquês</i> — Tiago Duarte.....	147
<i>O concurso público no Código dos Contratos Públicos</i> — Margarida Ola- zabal Cabral .....	181
<i>Concurso limitado por prévia qualificação</i> — Ana Gouveia Martins.....	229
<i>O diálogo concorrencial</i> — Mark Kirkby .....	275
<i>Contratos sobre o exercício de poderes públicos</i> — Filipa Urbano Calvão <i>A concessão de serviço público e o Código dos Contratos Públicos</i> — Fer- nanda Maças.....	327
<i>Os contratos de locação e aquisição de bens e serviços e de alienação de bens</i> — José Eduardo Figueiredo Dias .....	371
<i>O Código dos Contratos Públicos e as parcerias público-privadas</i> — Pedro Siza Vieira .....	431
<i>A conformação da relação contratual no Código dos Contratos Públicos</i> — Carla Amado Gomes .....	481
<i>Cumprimento e incumprimento do contrato administrativo</i> — Pedro Gon- çalves.....	519
<i>A invalidade e a (in)eficácia do contrato administrativo no Código dos Con- tratos Públicos</i> — João Pacheco de Amorim.....	569
<i>Contrato público e organização administrativa</i> — Licínio Lopes Martins <i>Os contratos interadministrativos</i> — Alexandra Leitão.....	627
<i>Contratação pública no direito do urbanismo</i> — Fernanda Paula Oliveira	671
	733
	781

	Págs.
<i>Contrato público e domínio público</i> — Ana Raquel Gonçalves Moniz.....	831
<i>A nova dogmática do direito administrativo: o caso da Administração por compromissos</i> — Suzana Tavares da Silva.....	893
<i>Arbitragem e contratos públicos</i> — José Robin de Andrade .....	943
<i>Os contratos públicos e a sua fiscalização pelo Tribunal de Contas</i> — José F. F. Tavares.....	967

## O DIÁLOGO CONCORRENCIAL

MARK KIRKBY

### I — DESCRIÇÃO INTRODUTÓRIA DA *FACTISPECIES* PROCEDIMENTAL

1. O «diálogo concorrencial» surge no Código dos Contratos Públicos (CCP) como um dos cinco procedimentos típicos e autónomos <sup>(1)</sup> de formação de contratos públicos e actos administrativos nele previstos.

---

(1) Os cinco procedimentos típicos e autónomos previstos no CCP são, como é sabido, o ajuste directo, o concurso público, o concurso limitado por prévia qualificação, o procedimento por negociação e o diálogo concorrencial (cfr. artigo 16.º, n.º 1, do CCP).

O preceito citado permite desde logo constatar que foram eliminados do regime geral da contratação pública alguns procedimentos pré-contratuais a que anteriormente era possível recorrer à luz do critério geral do valor do contrato, como sejam o concurso limitado sem apresentação de candidaturas ou sem publicação de anúncio, a negociação sem publicação prévia de anúncio e a consulta prévia. Os motivos subjacentes a tal opção do legislador nacional prenderam-se com os desígnios de harmonização de procedimentos e do reforço da concorrência (no caso dos procedimentos que dispensavam publicidade) e com a falta de autonomia da figura procedimental da consulta prévia (que se consome no ajuste directo).

A este propósito, vale ainda a pena pôr em evidência que o Código acolhe também um conjunto de figuras com relevância procedimental, mas que não são procedimentos adjudicatórios ou procedimentos adju-